

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO SEGURO SOCIAL



PROPOSTA- REESTRUTURAÇÃO CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

A Lei Eloy Chaves de 1923 ficou conhecida pela população brasileira como um marco para a Previdência Social, e a concretização do enquadramento e reestruturação da Carreira do Seguro Social como carreira típica de Estado, no momento dos 100 anos da Previdência Social no Brasil seria um novo marco por meio de uma Lei – Luiz Inácio Lula da Silva, a ser lembrada por gerações em nosso país e no mundo, fortalecendo as estruturas de proteção social e previdenciária preconizadas pela Constituição Federal de 1988.



PROPOSTA- REESTRUTURAÇÃO CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Propõe-se a Criação de um CARGO ÚNICO para a CARREIRA DO SEGURO SOCIAL denominado Cargo de **ESPECIALISTA DO SEGURO SOCIAL**, de nível superior.

A proposta atenderia diversas reivindicações dos servidores e das categorias, a saber:

- ✓ Carreira Típica de Estado;
- ✓ Readequação da estrutura e do modelo de desenvolvimento da Carreira;
- ✓ Adicional de Qualificação;
- ✓ Remuneração equivalente às Carreiras de Estado (*)

(*) A remuneração proposta acompanharia os aumentos futuros de outras Carreiras do Poder Executivo com atribuições de níveis de atividades e complexidades equivalentes.

PROPOSTA- REESTRUTURAÇÃO CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Carreira Típica de Estado

- I. **Reconhecimento por Lei:** atividades do núcleo principal de atribuições da Carreira reconhecidas como essenciais e exclusivas do Estado - indelegáveis;
- II. **Atividades exclusivas:** a administração do RGPS e a gestão e controle de benefícios sociais federais.
- III. **Equiparação de Classes e Padrões** com Carreiras consideradas Típicas de Estado (de 17 para 13 padrões) (Não haverá progressão funcional dos servidores da CSS durante o período de estágio probatório).

PROPOSTA- REESTRUTURAÇÃO CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Adicional de Qualificação

- I. **Desenvolvimento contínuo:** instrumento institucional de fomento ao desenvolvimento contínuo do servidor.
- II. **Cumulativo:** até o máximo de 25% do maior VB da Carreira
- III. **Áreas de interesse:** ato do Presidente INSS regulamentará o AQ, incluindo as áreas e temas de interesse institucional para fins de pagamento do Adicional.

Adicional de Qualificação	Titulação	% Base de Cálculo VB da maior Remuneração	NS (NI e NA)
	Doutorado	20%	4.176,61
	Mestrado	15%	3.132,46
	Pós-Graduação	8,00%	1.670,64
	Nível Superior	5,00%	1.044,15
	Certificação Profissional	3,0%	626,49
	Desenvolvimento Profissional	0,80%	167,06

PROPOSTA- REESTRUTURAÇÃO CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

Proposta da Composição da estrutura remuneratória

- I. **Vencimento Básico**
- II. **Gratificação de Desempenho – GDASS (*)**
(+) Adicional de Qualificação (vai para aposentadoria)

(*) GDASS – Garantia mínima de 80 pontos

- Avaliação Institucional passa a ser 70 pontos
- Avaliação Individual passa a ser 30 pontos.

A Nova tabela remuneratória seria implantada progressivamente em 3 anos (2024 a 2026)

PROPOSTA- REESTRUTURAÇÃO CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

CARGO DE ESPECIALISTA DO SEGURO SOCIAL

- ✓ Os cargos de provimento efetivo de **Nível Superior integrantes da Carreira do Seguro Social do Quadro de Pessoal do INSS** ficam agrupados em cargo de mesma denominação e atribuições gerais, passando a denominar-se **Especialista do Seguro Social**.

- ✓ Os cargos ocupados de **Nível Intermediário e Auxiliar integrantes da Carreira do Seguro Social do Quadro de Pessoal do INSS** serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção e a remuneração.

PROPOSTA- REESTRUTURAÇÃO CARREIRA DO SEGURO SOCIAL

PROPOSTA:

Cargo de Técnico do Seguro Social (40 horas)

Tabela remuneratória prevista para 2026 – nova tabela seria implantada progressivamente em 3 anos (2024 a 2026)

Nível Intermediário (NI)	40 horas	FABRICAÇÃO	VB	GDASS (9 Ins. e 30 Ind.) 30% de Remuneração + Avaliação de Desempenho		ATIVO	ATIVO	AQ - Não está incluído - será pago a-ém do valor do ATIVO
				(70% de Remuneração)	80 pts. (garantido - mínimo)			
ESPECIAL		IV	16.288,79	5.584,73	6.980,91	21.873,51	23.269,69	5.220,76
		III	15.836,25	5.429,57	6.785,96	21.295,82	22.623,21	5.220,76
		II	15.556,24	5.333,57	6.656,95	20.889,81	22.223,20	5.220,76
		I	15.281,57	5.239,26	6.549,07	20.520,43	21.830,24	5.220,76
		II	14.693,43	5.037,75	6.297,19	19.731,18	20.990,62	5.220,76
C		II	14.405,34	4.938,87	6.173,72	19.344,31	20.579,65	5.220,76
		I	14.122,87	4.842,13	6.052,26	18.965,00	20.175,53	5.220,76
		II	13.845,95	4.747,19	5.933,08	18.593,13	19.779,93	5.220,76
		I	13.313,41	4.564,60	5.705,75	17.878,01	19.019,16	5.220,76
B		II	13.052,35	4.475,10	5.593,87	17.527,45	18.646,24	5.220,76
		I	12.796,44	4.387,35	5.484,19	17.163,79	18.286,63	5.220,76
		II	12.545,53	4.301,32	5.376,55	16.846,85	17.922,18	5.220,76
A		I	11.424,94	3.917,12	4.896,40	15.342,00	16.321,34	5.220,76